



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM  
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**CONTRATO Nº 202405200001  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-CONSERCE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024-CONSERCE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS  
E GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS, com sede no(a) Rua Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.246.981/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RENATA FONTES CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.551.296/0001-92, sediado(a) no(a) R CALIXTO MACHADO, 27, Sala 04, PIRES FACANHA, Eusébio / CE - CEP: 61.775-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEONARDO SILVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 796.009.213-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024-CONSERCE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia na Adequação e Compatibilização de Projetos e Orçamentos Básicos para Construção de CMR's - Centrais Municipais de Resíduos, na Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras, na Elaboração, de Relatórios de Acompanhamento e de Medições para pagamento, incluindo o Suporte Técnico no âmbito do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA	Conforme Sistema	MES	12.0	17.000,00	204.000,00
Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia na Adequação e Compatibilização de Projetos e Orçamentos Básicos para Construção de CMR's - Centrais Municipais de Resíduos, na Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras, na Elaboração, de Relatórios de Acompanhamento e de Medições para pagamento, incluindo o Suporte Técnico no âmbito do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central						
						Valor total: 204.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM  
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024-CONSERCE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Banabuiú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BANABUIÚ/CE, 20 de maio de 2024.

*Renata Fontes Cavalcante*  
**CONSÓRCIO PUB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**CNPJ/MF Nº 35.246.981/0001-36**  
**RENATA FONTES CAVALCANTE**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

Documento assinado digitalmente



LEONARDO SILVEIRA LIMA

Data: 20/05/2024 09:58:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GEPAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ/MF Nº 10.551.296/0001-92**


**LEONARDO SILVEIRA LIMA**

**Responsável legal da CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

1 Soraia Francelino Lima  
CPF: 042.215.173-44

2 LORENA BARBOSA DE OLIVEIRA   
CPF: 03546912365